

Três Rios, 03 de setembro de 2024.

Ofício 69/2024 – Liminar Lei Sacolas Plásticas

Prezado (a) s Associado (a) s,

Informo que atendendo a pleito da categoria através do Sicomércio Três Rios a Fecomércio/RJ ingressou com pedido de inconstitucionalidade da lei 5214 de 09/08/2024, que proíbe no âmbito do Município a cobrança das sacolas plásticas pelas empresas do comércio.

Em vistas do pedido os Desembargadores que integram o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em Sessão de Julgamento realizada em 02 de setembro de 2024, por unanimidade, concederam a liminar para suspender a eficácia Lei nº 5.214, de 09/08/2024, do Município de Três Rios, até decisão final, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sendo para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.



Júlio Cezar Rezende de Freitas
Presidente